



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-071/2023

*Altera a Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, com a inclusão das ações “02.12.02.10.305.0007.1802 - Construção e Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde” e “02.12.02.10.422.0007.2820 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos”, totalizando o montante de R\$ 446.115,39.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, as ações “02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” e “02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS”, totalizando o montante de R\$ 446.115,39 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo demonstrado:

### ANEXO III

- Ação 1802

#### PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.305.0007.1802

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### META FÍSICA

PRODUTO:	PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%

#### META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100	100	100

#### META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	430.315,39	250.000,00	258.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- Ação 2820

## PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.422.0007.2820

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

### META FÍSICA

PRODUTO:	PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%

### META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100	100	100

### META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	15.800,00	60.000,00	61.000,00

Parágrafo único. Será utilizado para fazer face às despesas de que trata o *caput* o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Ney Burguer  
1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

54L

WZ3

8JK

LNV